



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000062 / 2025 - 15/04/2025

Local/Setor: 00000306 - SEC MUN DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, reparo de trincas, manutenção preventiva periódica e conservação de estrutura dos Pedalinhos de Fibra dos pedalinhos de fibra do Parque Municipal Elci Pereira, no Município de Baixo Guandu/ES, incluindo fornecimento total de peças e mão de obra especializada, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana, de acordo com solicitação do serviço .

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS

A manutenção periódica dos pedalinhos é crucial para garantir a segurança dos usuários e prolongar a vida útil dos equipamentos. O afundamento pode ser resultados de danos estruturais, como fissuras ou desgastes, que, se negligenciados, podem levar acidentes. Portanto, a intervenção imediata é necessária para assegurar a integridade dos pedalinhos, proporcionando uma experiência segura e agradável aos visitantes do parque.

Vale ressaltar que esta Prefeitura não dispõe, em seu quadro de funcionários, de pessoal específico com conhecimento técnico especializado e tão pouco estrutura, ferramentas, acessórios e instrumentos de medição para execução rotineira dos serviços demandados. A contratação do serviço de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para o Município, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público e mantê-lo funcionando adequadamente para atender as atividades afins.

A dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP, para manutenção de pedalinhos se justifica com base na natureza simples e padronizado do processo de manutenção envolvido. A experiência acumulada, aliada ao conhecimento técnico existente, permite uma abordagem direta e eficaz na execução das atividades de manutenção, eliminando a necessidade de um estudo técnico preliminar. Essa decisão busca otimizar recursos e agilizar o processo, mantendo ao mesmo tempo o compromisso com a segurança e qualidade.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O presente Termo de Referência contempla:

- a) Prestação de serviços de limpeza, reparo de trincas, manutenção preventiva periódica e conservação de estrutura dos Pedalinhos de Fibra;
- b) Restauração dos 6 (seis) pescoços dos Pedalinhos;



TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Reparo de trincas de até 60 centímetros (de forma linear) em fibra;
- d) Reparo de furos e quebras de até 2 centímetros de diâmetro em fibra;
- e) Reforço e manutenção do sistema de guincho, com substituição para parafuso olhal de maior robustez;
- f) Manutenção do sistema de propulsão (pá de rotor) e sistema de direção (leme), bem como a vedação de ambos os sistemas;
- g) Polimento de pintura a cada 6 (seis) meses;
- h) Retoque de pintura pontual em área reparada por trincas lineares (até 60cm) e de diâmetro localizado (Ø2cm).

3.2. Visita técnica:

- a) A visita técnica ocorrerá em períodos de 20 (vinte) a 30 (trinta) dias corridos para manutenção preventiva, na cidade de Baixo Guandu/ES, conforme necessidade;
- b) Para atendimentos emergenciais, a CONTRATANTE deverá acionar a CONTRATADA via contato telefônico, informando a razão do atendimento;
- c) O prazo para atendimento aos casos emergenciais deverá ocorrer pela CONTRATADA em até 72 (setenta e duas) horas após abertura da ocorrência e dado ciência entre ambas as partes.

4. ESTIMATIVA/PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O valor da presente contratação será obtido mediante pesquisa de preços junto às empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado.

4.2. O critério de julgamento das propostas será por MENOR PREÇO POR ITEM expressa em valor (R\$).

4.3. Será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste termo e ofertar MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. Na proposta é indispensável constar todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados para o serviço do referente objeto, os quais não acrescentarão ônus ao CONTRATANTE.

4.5. O valor total estimado que o Município de Baixo Guandu pagará pela contratação será definido tomando por base o referencial de preços a ser elaborado pelo setor de compras.



TERMO DE REFERÊNCIA

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, mediante a apresentação pela Contratada de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora competente, acompanhadas dos documentos, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

5.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada e protocolizados no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

5.2.1. Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>.

5.2.2. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

5.2.3. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta de preços.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.4. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique suas informações, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.5. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

5.6. Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

5.7. Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.9. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;

6.2- Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

6.3- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto;

6.4- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.5- Homologar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

6.6- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.7- O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como



TERMO DE REFERÊNCIA

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

7.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

7.3- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

7.4- Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

7.5- Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

7.6- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

7.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8- Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA

8.2 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.3 - Será indicado como fiscal do contrato o servidor Victor Hugo Milagres de Assis, matrícula nº 016508, que deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Engenharia e infraestrutura Urbana em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

8.6- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do presente serviço de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1- Conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que o Município poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O prazo de vigência da contratação será de 12 (meses), contados da data subsequente ao de sua publicação.

9.2 - A Autorização de Fornecimento, será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias.

10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

ÓRGÃO: 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA



TERMO DE REFERÊNCIA

UN. ORÇAMENTÁRIA: 001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBANA

PROJ/ATI: 2.040 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, VIAS PÚBLICAS E OUTROS

ELEMENTO: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 150000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

FICHA: 097

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____